



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 87E24-8EA1E-5743B



Termo de Notificação 01249/2022-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04073/2022-4

Classificação: Embargos de Declaração

Descrição complementar: REFERÊNCIA: PROCESSO TC 8980/2016 – FISCALIZAÇÃO – AUDITORIA – ACÓRDÃO TC-503/2022 – PRIMEIRA CÂMARA

Criação: 31/05/2022 17:22

Origem: SGS - Secretaria-Geral das Sessões

UG: PMI - Prefeitura Municipal de Iúna

Fica a pessoa jurídica **A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, por seus advogados acima identificados, **NOTIFICADA** da **Decisão Monocrática 578/2022**, prolatada no Processo TC 4073/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente suas contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público de Contas.

O conteúdo integral da Decisão Monocrática 578/2022, bem como da peça inicial dos Embargos de Declaração encontram-se disponíveis no site do TCEES.

Odilson Souza Barbosa Junior
Secretário Geral das Sessões
(Por delegação – Portaria nº 021/2011)